

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 580, de 30 de maio de 1961.

Dispõe sobre cumprimento da lei Nº 528
de 16 de maio de 1960.


A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para cumprimento da lei Nº 528, de 16 de maio de 1960, poderá o Prefeito Municipal receber, respectivamente, do Sr. Raymundo dos Reis e da Mitra Arquidiocesana de Diamantina ou de quem suas vezes faça, escrituras da casa e do terreno que caberão à Prefeitura em permuta mencionados na lei, número e data referidos.

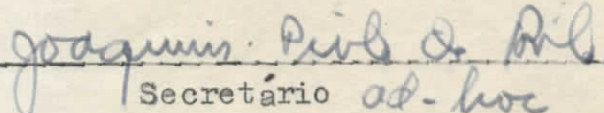
Art. 2º - A interferência de terceira pessoa para assinatura da escritura referente ao terreno, correrá à conta e responsabilidade do Sr. Raymundo dos Reis, como se fosse êle o outorgante, a menos que o mencionado permutante se apresente em condições de transferir, em seu próprio nome, o terreno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 30 de maio de 1961.



Prefeito Municipal



Secretário ad-hoc